LEI COMPLEMENTAR N° 109/2023

Altera o Art. 8º da Lei Complementar 104/2023 "Concede gratificação – Exercício Função – Servidores Poder Legislativo Municipal – Adequação Agentes Públicos Responsáveis por Licitações, Contratações Públicas e Procedimentos Auxiliares – Lei Federal 14.133/2021 – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 8º da referida Lei Complementar passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 8º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 05 de julho de 2023.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal